

Procedimento n.º 12/CPr/SGEC/2020

Aquisição de serviços de consultadoria técnica na área da gestão arquivística para a elaboração de instrumentos de gestão arquivística e avaliação de documentação

Convite

Secretaria-Geral da Educação e Ciência
Direção de Serviços de Contratação Pública

ÍNDICE

Introdução	3
I – Objeto do convite	4
II – Entidade Adjudicante	4
III – Decisão de Contratar	4
IV – Procedimento de Aquisição	5
V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento	5
VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento	5
VII – Prazo e modo de apresentação da proposta	6
VIII – Proposta e documentos exigidos	7
IX - Negociação	8
X – Critério de adjudicação	8
XI – Documentos de habilitação	9
XII – Caução	10
XIII – Outorga do Contrato	10
XIV – Legislação Aplicável	10
ANEXOS	10
ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]	12
ANEXO II – Modelo de declaração [a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]	14
Anexo III - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes	15
Anexo IV- Declaração de Compromisso – Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, proteção de dados pessoais	16

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado de CCP, convida a empresa de V. Ex.^a, para a apresentação de proposta para a aquisição de serviços de consultoria técnica na área da gestão arquivística para a elaboração de instrumentos de gestão arquivística e avaliação de documentação.



Referência: N.º 12/CPr/SGEC/2020

Data: 05/08/2020

Data Limite para receção das propostas: 14/08/2020

I – Objeto do convite

- 1 -** O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de consultadoria técnica na área da gestão arquivística para a elaboração de instrumentos de gestão arquivística e avaliação de documentação, de acordo com as especificações técnicas referidas no Caderno de Encargos.
- 2 -** O presente procedimento insere-se no CPV “79995100-6 Serviços de arquivo” previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português através da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, abreviadamente designada “SGEC”, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178 Lisboa, com os números de telefone +351 217 811 600, de telefax +351 217 811 621 e com o endereço de correio eletrónico: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

- 1 -** A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada pelos despachos do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de julho de 2020, e do Senhor Ministro da Educação, de 30 de julho de 2020, exarados na informação n.º INF/484/2020/DSCP, de 9 de junho de 2020.
- 2 -** A decisão de contratar e da realização da despesa compete à Senhora Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, no âmbito da competência delegada pelo Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no ponto IV.

IV – Procedimento de Aquisição

- 1 -** O presente convite é efetuado ao abrigo da consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- 2 -** O preço base do presente procedimento foi apurado tendo em conta uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento

- 3 -** O procedimento é conduzido por um júri, designado para o efeito de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designado pelo órgão indicado no ponto III, composto por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e por dois suplentes, exceto quando tenha sido apresentada uma única proposta.
- 4 -** O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 5 -** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é delegada no júri a competência para a prestação de esclarecimentos sobre as peças de procedimento, nos termos deste convite e do artigo 50.º do CCP.
- 6 -** Nos termos, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o órgão competente para a decisão de contratar nomeia o júri como responsável pela direção do procedimento.

VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

- 1 -** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica Acingov, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 -** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da entidade adjudicante serão prestados pelo júri do procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 -** Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3.
- 5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2.
- 6 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo, notificados todos os interessados de tal facto.
- 7 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 8 - Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
- 9 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento não possam ser prestados nos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

VII – Prazo e modo de apresentação da proposta

- 1 - A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às **23H59 do 9.º dia** a contar do envio do presente convite;
 - b) Prazo Manutenção das Propostas: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - c) A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACINGOV, acedendo-se através de <https://www.acingov.pt>;
- 2 - Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras.

3 - Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter conjuntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

VIII – Proposta e documentos exigidos

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída com os documentos mencionados no número 4.

2 - Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.

3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4 - A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I – Modelo de Declaração**;
- b)** Documentos que contenham os atributos da proposta, relativas a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
 - i. O preço global indicado em algarismos e sem incluir o IVA;
 - ii. O preço sem IVA, para cada atividade a desenvolver:
 - a. Atualização do Plano de Classificação Comum
 - b. Apresentação do Projeto de Portaria de Gestão de Documentos Transversal;
 - c. Avaliação da Documentação da SGEC;
 - d. RADA para os Ensinos Básico e Secundário.
 - iii. identificação nominal, função e experiência dos elementos da equipa.
- c)** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma;

5 - Quando houver divergência entre o preço apresentado por extenso e em algarismos, prevalece o preço por extenso.

IX - Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

X – Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = P \times 60\% + EE \times 40\%$$

Em que: P = Preço; EE = Experiência da equipa.

O Preço é avaliado da seguinte forma:

$$P = \frac{\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \times 100$$

A Experiência da Equipa é avaliada da seguinte forma:

Experiência (anos)	Pontuação
=0 e <1	0
=1 e <2	25
=2 e <3	50
=3 e <4	75
≥4	100

2 - A ordenação das propostas é feita por ordem decrescente, ou seja, o concorrente que tiver maior pontuação fica ordenado em 1.º lugar, e assim sucessivamente.

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adota-se como critério de desempate, a aplicação sucessiva dos seguintes fatores:

- Menor preço proposto na atividade Atualização do Plano de Classificação Comum;
- Menor preço proposto na atividade Apresentação do Projeto de Portaria de Gestão de Documentos Transversal;
- Menor preço proposto na atividade Avaliação da Documentação da SGEC;

- d. Menor preço proposto na atividade RADA para os Ensinos Básico e Secundário.
- 4 - Se após a aplicação dos critérios de desempates referidos no número anterior se mantiver o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo, mediante notificação genérica a efetuar através da plataforma eletrónica de contratação pública.

XI – Documentos de habilitação

- 1 - O concorrente a quem for adjudicado o objeto deste procedimento deve apresentar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo II** do Convite;
 - b) Documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);
 - c) Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;
 - d) Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
 - e) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa ou indicação do código de acesso à Certidão Permanente ou a indicação do código de acesso à Certidão Permanente;
 - f) Declaração de Comunicação entre as partes – **Anexo III** do presente convite;
 - g) Declaração de Compromisso – **Anexo IV** ao presente Convite;

2 - No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, o concorrente deve apresentar os documentos de habilitação, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

4 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

XII – Caução

Não é exigível a prestação de caução uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00 €, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XIII – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

XIV – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislações em vigor.

ANEXOS

- **ANEXO I** Modelo de declaração - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP (em formato digital, editável)
- **ANEXO II** Modelo de declaração - al. a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (em formato digital, editável)

- **ANEXO III Modelo de Declaração de Comunicação entre as partes** (em formato digital, editável)
- **Anexo IV- Declaração de Compromisso** – Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, proteção de dados pessoais (em formato digital, editável).

ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II – Modelo de declaração [a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo III - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes
(comunicação entre as partes)

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome¹), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ..., ... (nº do título de identificação, data e entidade emissora²) será o contacto preferencial de ... (firma, número de identificação fiscal e sede³), sendo que são os seguintes os seus contactos:

- a) ... (endereço profissional);
- b) ... (telefone fixo e/ou móvel);
- c) ... (telefax); e
- d) ... (endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)

... (assinatura⁴)

Legenda:

¹ Nome do interlocutor do procedimento

² Dados do interlocutor

³ Identificação da pessoa coletiva representada

⁴ Assinatura do representante da pessoa coletiva representada

Anexo IV- Declaração de Compromisso – Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, proteção de dados pessoais

De acordo com a natureza dos serviços a prestar à SGE, respeite as seguintes normas de Ambiente (A), Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Responsabilidade Social (RS) e Proteção de Dados Pessoais:

1. Não utilizar e não apoiar em nenhuma circunstância a utilização de mão-de-obra infantil (menores de 16 anos), e caso seja detetada uma situação de trabalho infantil na empresa, assegurar a reparação do menor e da sua família, prestando a assistência necessária ao desenvolvimento do menor, ao nível da segurança, saúde e educação até atingir a maioridade;
2. Garantir a compatibilidade entre a atividade laboral e a atividade escolar da mão-de-obra juvenil (menores com idades entre os 16 e os 18 anos);
3. Não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado;
4. Garantir a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo a legislação nacional em vigor na área da SST;
5. Respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e direito à negociação coletiva;
6. Respeitar toda a legislação relativa à Proteção de Dados Pessoais;
7. Não utilizar práticas disciplinares abusivas ou que determinem perda de remuneração;
8. Não praticar ou apoiar qualquer tipo de discriminação (raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou filiação política);
9. Respeitar a legislação laboral nacional no que concerne ao horário de trabalho e ao descanso semanal, bem como em relação ao trabalho extraordinário garantir que seja excecional, remunerado e não ultrapasse, por trabalhador, as 12 horas por semana;
10. Não utilizar sistematicamente vínculos laborais precários ou outras formas de contornar as obrigações legais decorrentes da legislação laboral;
11. Garantir que o valor da remuneração atribuída aos trabalhadores cumpre os valores legalmente definidos para o salário mínimo nacional;
12. Não despeje resíduos sólidos ou líquidos para o esgoto. Segregue os seus resíduos e assegure o correto encaminhamento para operadores licenciados, disponibilizando cópia das GAR, sempre que solicitado;

13. Manter os equipamentos e instalações nas melhores condições de funcionamento, de forma a evitar qualquer tipo de dano ou contaminação ambiental;
14. A implantação de estaleiros temporários só é permitida depois de autorizada pela SGEC;
15. Utilizar o fardamento e equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao trabalho a efetuar;
16. Identificar o nível de risco de incêndio do trabalho a executar e sempre que este seja considerado significativo ou que a lei o exija, deve providenciar o equipamento de combate a incêndio adequado;
17. Informar a SGEC, sempre que utilize produtos ou substâncias químicas perigosas;
18. Comunicar à SGEC qualquer ocorrência ou incidente ambiental, de segurança e saúde no trabalho e/ou de responsabilidade social;
19. Deixar a zona de trabalho nas melhores condições de arrumação e limpeza;
20. Contactar o seu interlocutor na SGEC, em caso de dúvida;
21. O cumprimento destas obrigações não implica quaisquer encargos para a SGEC.



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Sr.(a) _____,
representante da empresa _____,
declara ter recebido, da SGEC, um exemplar das “Normas de ambiente, de segurança e
saúde no trabalho, de responsabilidade social e de proteção de dados pessoais e a
respeitar na SGEC”, que define as obrigações dos subcontratados nos âmbitos referidos e
compromete-se a aceitá-las e a fazer cumpri-las por todos os trabalhadores sob a sua
supervisão.

Mais se compromete a implementar as ações corretivas para tratar quaisquer desvios a
este compromisso.

Lisboa, __ de _____ de 20__

O Fornecedor,
